COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2013
ESCLARECIMENTO 001

ÀS EMPRESAS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2013, nos termos do item 5.2 do instrumento convocatório, vem por meio do pr esente prestar informações solicitadas por licitante, através do e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br, protocolo 11.916.924-0, nos termos que seguem:

QUESTIONAMENTO:

1. O item 14.3 alínea "h" do Edital exige a apresentação de:

"Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa ou consórcio para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, demonstrada através de ***no máximo 3 (três)*** *atestados ou declarações de execução, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo no mínimo os seguintes itens:"*, estando relacionado em seguida 9 (nove) requisitos a serem atendidos para comprovação de capacidade técnica.

Sendo assim, entendemos que para comprovação de capacidade técnica operacional da empresa ou consórcio, a licitante deverá apresentar no máximo 03 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica para cada um dos 9 (nove) itens relacionados na alínea "h", do item 14.3 do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

"Está correto o entendimento."

A presente correspondência atende ao previsto no item 5.2 do instrumento convocatório, devendo a mesma ser remetida a todas as empresas que já adquiriram o edital, bem como, passar a fazer parte integrante dos editais que ainda serão disponibilizados. Deverá ainda, a presente manifestação ser disponibilizada no *site* desta Coordenação.

Curitiba, 05 de abril de 2013.

MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação